

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no *e-DJF1*.

n. 168

Sessão de 16/01/2012 a 20/01/2012

Terceira Seção

Conflito negativo de competência entre juiz federal e juiz de juizado especial federal. Complexidade da prova pericial. Irrelevância.

A competência do Juizado Especial Federal Cível, de natureza absoluta, é definida em razão do valor da causa. É irrelevante o grau de complexidade da demanda ou o fato de ser necessária a realização de perícia técnica para a caracterização da competência dos JEFs. Precedentes. Unânime. (CC 0060677-45.2011.4.01.0000/MA, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 17/01/2012.)

Terceira Turma

Crime de receptação própria. Prova de autoria e materialidade. Consciência da origem ilícita de produto de roubo. Elemento subjetivo do tipo.

Descabe a alegação de inconsciência da origem ilícita de produto de roubo quando o contexto probatório evidencia a autoria e materialidade do crime de receptação própria, por ser o dolo considerado como elemento subjetivo do tipo. Unânime. (Ap 2009.38.02.003553-3/MG, rel. Juiz Federal Marcos Augusto de Sousa (convocado), em 16/01/2012.)

Apropriação indébita previdenciária. Pena restritiva de direitos. Ineficácia. Substituição por pena de prestação pecuniária.

A interdição de direitos, a par de não guardar relação com o crime de apropriação indébita previdenciária, é medida inadequada e de difícil fiscalização, fato pelo qual sua substituição por pena de prestação pecuniária é medida que se impõe face à maior eficácia e compatibilidade com o caráter patrimonial do delito. Unânime. (Ap 2006.32.00.000334-7/AM, rel. Des. Federal Assusete Magalhães, em 16/01/2012.)

Quarta Turma

Fraude no pagamento por meio de cheque. Trancamento de ação penal. Indícios de autoria. Materialidade comprovada. Ordem denegada.

O trancamento da ação penal pela via do *habeas corpus* só é possível quando a situação de constrangimento ilegal ou a falta de indícios da autoria é evidente, sob pena de haver absolvição sumária por via imprópria, impedindo a persecução penal do Estado. Unânime. (HC 0003764-43.2011.4.01.0000/AP, rel. Juiz Federal Guilherme Doehler (convocado), em 17/01/2012.)

Improbidade administrativa. Ex-prefeito. Prestação de contas após o ajuizamento da ação. Atraso. Omissão. Ato de improbidade. Razoabilidade. Rejeição da inicial. Impossibilidade.

A prestação de contas tardia afasta a hipótese de ato de improbidade nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei 8.429/1992, ao passo que o atraso desproporcional e desarrazoado caracteriza ato ímprobo, uma vez que a apresentação das contas ocorreu somente após a propositura da demanda e mais de 5 (cinco) anos após o termo final para a sua devida prestação. Unânime. (Ap 2006.37.00.000235-6/MA, rel. Juiz Federal Guilherme Doehler (convocado), em 16/01/2012.)

Desapropriação. Sentença. Trânsito em julgado.

A desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, ou seja, não existe qualquer negócio jurídico que a anteceda, não havendo vínculo entre o antigo proprietário e o Poder Público. Unânime. (AI 2008.01.00.021576-6/MG, rel. Juiz Federal Guilherme Doehler (convocado), em 16/01/2012.)

Quinta Turma

Exploração de bingos. Caráter viciante. Dano moral coletivo. Cabimento.

A exploração comercial de bingos submete o jogador ao vício, podendo afetar seu equilíbrio e de sua família, em decorrência da compulsão de jogar, razão pela qual acarreta dano moral à coletividade. Unânime. (Ap 2007.33.11.004852-0/BA, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 18/01/2012.)

Transporte irregular de passageiros. Apreensão do veículo. Ilegalidade.

Constitui ilegalidade a apreensão de veículos em decorrência do transporte remunerado de passageiros, ainda que, sem autorização do órgão competente. Unânime. (ReeNec 2007.38.00.013212-0/MG, rel. Des. Federal Selene Maria de Almeida, em 18/01/2012.)

Pessoa jurídica. Assistência judiciária gratuita. Insuficiência de recursos. Necessidade de comprovação.

Para fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, as pessoas jurídicas necessitam comprovar a insuficiência de recursos, ao contrário do que ocorre com as pessoas físicas, para as quais basta a simples declaração de hipossuficiência. Unânime. (AI 2008.01.00.000310-5/MG, rel. Juiz Federal Evaldo de Oliveira Fernandes filho (convocado), em 18/01/2012.)

Sexta Turma

Concessionária de serviço de transporte ferroviário. Ação de indenização por danos morais e materiais. Denúnciação da lide à União Federal. Descabimento.

Sendo de responsabilidade da concessionária indenização pelos danos advindos da execução de obras, serviços e atividades necessárias à exploração do objeto do serviço concedido, não é cabível a denúnciação à lide da União Federal, concedente, inexistindo interesse seu no deslinde da controvérsia, capaz de deslocar a competência para a Justiça Federal. Unânime. (AI 0038135-04.2009.4.01.0000/MG, rel. Des. Federal Carlos Moreira Alves, em 16/01/2012.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.

Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3314-1734 e 3314-1748

E-mail: cojud@trf1.jus.br